



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no Diário
da Assessoria
em, 22/09/17

LEI MUNICIPAL 1166/2017

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 436/2017

16 OUT. 2017
Recebido Expedido

“Autoriza o pagamento de despesas com alimentação para servidores municipais quando estiverem à serviços ainda não concluídos no interior do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com alimentação para os servidores municipais quando estiverem na zona rural e Distrito do Morumbi, efetuando serviços pelos seguintes Departamentos Municipais: Obras e Infraestrutura; Meio Ambiente; Agricultura e Pecuária; Infraestrutura Rural; Obras Serviços Urbanos e Saneamento; Coordenadoria de Projetos e Fomento à Produção Rural, órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1º - A alimentação será fornecida mediante ficha funcional descrevendo o serviço a ser executado.

Art. 2º - As despesas com alimentação poderão ser tanto com gêneros alimentícios, como com aquisição de marmitas prontas para os servidores municipais lotados nos Departamentos citados no Artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Municipal correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Antonio Joaquim Caseiro”, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.


Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal